

## Resolução 05/2018

### TRANSPOSIÇÃO DO MESTRADO PARA DOUTORADO

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em reunião realizada no dia 13 de julho de 2018, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Portaria N° 077, de 15 de agosto de 2006, que estabelece os critérios para concessão de bolsas a alunos promovidos antecipada e diretamente do mestrado para o doutorado,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - que o mestrando, bolsista com cota do PPGQ, poderá solicitar à Comissão Coordenadora do PPGQ a mudança de matrícula para o nível de Doutorado através de requisição de seu Professor Orientador, a qual deverá ser analisada por uma Banca Examinadora, especialmente designada pela CPGQ para este fim.

**Art. 2º** - que o professor orientador encaminhará à Comissão Coordenadora uma lista de, no mínimo, cinco doutores sendo pelo menos dois deles externos ao Curso. Da lista enviada, a Comissão Coordenadora escolherá três nomes para titulares da Banca Examinadora e dois nomes para suplentes.

Parágrafo único. A Banca Examinadora será presidida pelo Professor Orientador e composta por três doutores sendo, pelo menos um deles, externo ao PPGQ.

**Art. 3º** - que para a obtenção da mudança de matrícula para o nível de Doutorado, o mestrando deverá preencher os seguintes requisitos:

- (i) estar matriculado até 18 meses no Curso de Mestrado;
- (ii) não ter conceito D;

(iii) ter obtido pelo menos 12 créditos em disciplinas aprovadas pela Comissão Coordenadora, com índice de desempenho nas disciplinas (D) superior a 1,8 (um vírgula oito) calculado pela fórmula abaixo, onde  $N_A$ ,  $N_B$  e  $N_C$  são os números de créditos com conceitos A, B e C, respectivamente e  $N_T$  é o número total de créditos;

$$D = \frac{2(N_A * 1,0 + N_B * 0,75 + N_C * 0,5)}{N_T}$$

(iv) obter pelo menos 4,0 (quatro) pontos na análise do *Curriculum Vitae*, conforme normas de avaliação deste programa para ingresso no doutorado;

(v) ter, no mínimo, um artigo submetido em periódico indexado no SCI, de extrato Qualis CAPES B2 ou superior, na área de Química, sendo exigida a documentação comprobatória por parte do(s) periódico(s) dos respectivos artigos publicados/aceitos;

(vi) obter a aprovação de sua solicitação pela Banca Examinadora.

**Art. 4º** - que em relação à apresentação da referida solicitação:

(i) o mestrando apresentará para análise da Banca Examinadora seus resultados obtidos até o momento, incluindo o projeto de tese para o doutoramento;

(ii) a Banca Examinadora emitirá um parecer sobre a apresentação, concluindo pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de passagem para o nível de doutorado.

Parágrafo único. Em caso de deferimento, o aluno deverá realizar a defesa de sua dissertação em até noventa dias após, obtendo desta forma o título de Mestre em Química. Em caso de indeferimento, a Banca Examinadora poderá conceder, a seu critério, equivalência da apresentação ao Exame de Qualificação do Mestrado.

**Art. 5º** - O EQ deve ser no formato definido na Resolução 04/2018.

**Art. 6º** - Situações não previstas na presente resolução serão analisadas pela CPGQ.

**Art. 7º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução 08/2017 do PPGQ.



**Fabiano Severo Rodembusch**  
Coordenador do PPGQ UFRGS

**Prof. Dr. Fabiano Severo Rodembusch**  
Programa de Pós-Graduação em Química/PPGQ  
Coordenador  
Instituto de Química/UFRGS